

PROJETO DE LEI 4.108/2020¹

1. Síntese da Matéria: Veda o cancelamento e a interrupção de pagamento de bolsas de estudo e de apoio financeiro concedidos no âmbito de programas e normas federais de fomento à iniciação científica e tecnológica e à docência, à especialização em residência médica e multiprofissional em saúde, e à educação superior em nível de mestrado e doutorado, durante estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional. Na Comissão de Educação, a proposta foi aprovada com adoção de substitutivo, que assegura aos beneficiários de bolsas o recebimento do auxílio emergencial de renda.

2. Análise: Despesas relativas ao pagamento de bolsas de estudo e de apoio financeiro em tela possuem dotações orçamentárias classificadas como de natureza discricionária, vindo o projeto a converter sua natureza para de execução obrigatória, durante estado de calamidade pública. Nesses casos, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

3. Dispositivos Infringidos: Art. 125 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 do Ato das Disposições Transitórias.

4. Resumo: incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 4.108, de 2020, e do substitutivo aprovado na Comissão de Educação.

Brasília, 4 de outubro de 2021.

Cláudio Riyudi Tanno
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.